



Of. PR/DL 12/2022

Jundiaí, em 01 de fevereiro de 2022

**Exmo. Sr.**  
**Senador Rodrigo Pacheco**  
**Presidente do Senado Federal**  
**Brasília/DF**

Encaminho, por cópia anexa, a MOÇÃO N.º 209 de autoria da Vereadora Quézia Doane de Lucca, aprovada na 39.ª Sessão Ordinária, nesta data.  
Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Faouaz Taha".

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



**MOÇÃO N° 209**

APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.660/2021, da Senadora Zenaide Maia (PROS-RN), que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor que laudo que ateste deficiência permanente terá validade indeterminada.

<b>APRESENTADA</b>
 Presidente
30/11/2021

*APROVADO*  
*Quêzia*  
*01/02/2022*

A proposta apresentada pelo Projeto de Lei 3.660 de 2021, facilita a vida das pessoas com deficiência na hora de obter acesso às políticas públicas, a direitos e a garantias legais, principalmente aquelas de baixa renda ou que vivem em localidades distantes dos grandes centros.

Para se obter esses direitos e garantias previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência, é necessário apresentar laudo recente que ateste sua condição de saúde, mesmo que as limitações sejam de caráter permanente, por isso, para se impedir que tal exigência seja uma barreira, o referido documento passará a ter validade indeterminada se a condição for irreversível, uma vez que, para sua obtenção, muitas pessoas esperam meses pela consulta no SUS ou uma perícia do INSS.

Portanto,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.660/2021, da Senadora Zenaide Maia (PROS-RN), que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor que laudo que ateste deficiência permanente terá validade indeterminada, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente do Senado e a autora do projeto.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2021.

  
QUEZIA DOANE DE LUCCA  
'QUÉZIA DE LUCCA'



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 0186.2022-PRESID

Brasília, 18 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Faouaz Taha**  
 Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí/SP  
 faouaz@jundiai.sp.leg.br

**Assunto: Moção nº 209.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Of. PR/DL 12/2022, datado de 1º de fevereiro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**  
 Chefe de Gabinete  
*(Assinado digitalmente)*

